



PROCESSO Nº 1.18.000.000262/2026-21

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 9/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, apoio administrativo e copeiragem

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 9/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza e conservação, apoio administrativo e copeiragem a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Procuradoria da República em Goiás – PR-GO, nos termos apresentados no e-mail remetido à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas desta Procuradoria, no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira).

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/2021 é assegurado a qualquer pessoa solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento encaminhado à Pregoeira. Nesse sentido, apreciaremos o mérito e nos posicionaremos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supracitado.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nosso compromisso com a transparência e a instrução clara dos atos licitatórios. Contudo, para garantir o pleno conhecimento de todas as regras do certame e evitar eventuais divergências na elaboração da proposta, **orientamos a leitura atenta e integral do Edital e de seus Anexos (especialmente o Termo de Referência)**, nos quais se encontram detalhadas as exigências técnicas, administrativas e operacionais que regem esta contratação.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Cláusula 10.13 do Edital e item 10 do Termo de Referência.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra residente, o pagamento será mensal, conforme os valores dos postos constantes da proposta, observadas as regras específicas do Termo de Referência. Os serviços de limpeza e conservação são dimensionados com base na área física a ser limpa e no custo por metro quadrado. O Supervisor Administrativo, que não possui dedicação exclusiva e tem carga horária estimada de 32 horas mensais, será remunerado conforme o modelo e os quantitativos previstos na planilha. Serviços extraordinários, quando previamente autorizados por escrito, serão faturados separadamente com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas. Referências: itens 1.3, 1.5, 1.6, 11.6 e 11.7 do Termo de Referência e Anexo A.2

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

A prestação atual dos serviços decorre da transição de contratos individuais por unidade. Nesse novo molde de contratação não há empresa prestando os serviços.

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

Item 1.7 do Termo de Referência.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Sim. A contratada deverá apresentar mensalmente a relação dos empregados que expressamente optarem por não receber vale-transporte, conforme item 7.39 do Termo de Referência. A medição deverá excluir os valores provisionados que não forem devidos ou utilizados, conforme a sistemática de pagamento prevista no instrumento, sem prejuízo da observância da legislação aplicável ao benefício.

6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Item 12.11 do Termo de Referência.

7. Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

O certame não prevê postos sob a jornada 12x36 ou de 36 horas.

8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

O intervalo previsto é de 1 (uma) hora para almoço, conforme item 1.5 do Termo de Referência e item 6 do Anexo A.2. Não cabe à licitante reduzir ou alterar unilateralmente esse parâmetro na proposta

9. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Não há previsão do pagamento do adicional de periculosidade para os postos licitados no edital.

10. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Posto de Servente, conforme módulo 1 (Composição da remuneração) da Planilha de Formação de Custos, de acordo com a cláusula décima da CCT O001031/2025 SEACONS-GO.

11. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Itens 6.6 a 6.9 do Termo de Referência e item 14 (subitem c) do Anexo A.2 do Termo de Referência.

12. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Item 6 do Edital.

13. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Itens 5.5, 5.6 e 8.18 do Edital e as observações do Anexo A.5 do Termo de Referência e 9.48 da Minuta do Contrato. Lembrando que os percentuais não podem ser alterados arbitrariamente. A licitante deverá preencher a planilha conforme a legislação aplicável, o seu enquadramento tributário e os encargos efetivamente incidentes, apresentando a documentação comprobatória quando exigida.

14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Itens 8.10 e 8.11 do Edital, Item 12.5 do Termo de Referência e itens 6.1 e 7 do Anexo A.5 do Termo de Referência.

15. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

A licitante deverá elaborar a proposta com base no instrumento coletivo efetivamente aplicável à sua categoria profissional e vigente na data de apresentação definitiva da proposta, conforme utilizado pela Administração na formação de preço, como pode ser observado nos itens constantes da resposta da pergunta 14.

16. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Item 6.73.1 do Termo de Referência e item 6.86 do Termo de Referência e Cláusula sétima da Minuta do Contrato.

17. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Item 9.9 do Edital e item 4.38 e seguintes do Termo de Referência.

18. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Não há exigência de fornecimento ou locação de veículos na planilha de custos. Ver itens 3.10 a 13.17 do Termo de Referência.

19. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Lista do Anexo A.4 do Termo de Referência.

20. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Lista do Anexo A.4 do Termo de Referência.

21. Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Poderão ser utilizados equipamentos já existentes em estoque desde que estejam em perfeitas condições de uso, sejam seguros, atendam integralmente às especificações do Anexo A.4 do termo de Referência e sejam disponibilizados nos prazos e locais exigidos.

22. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propuser quantidades alternativas conforme sua expertise?

Para a formação da proposta, devem ser utilizadas as quantidades e os parâmetros previstos no Termo de Referência, no Anexo A.4 e nas planilhas de formação de preços, a fim de manter a comparabilidade das propostas e assegurar o atendimento do objeto. O item 5.9 do Termo de Referência esclarece, porém, que os quantitativos de insumos são estimativos e que o consumo será sob demanda. Essa característica permite que o fornecimento efetivo varie conforme as solicitações da Administração; não autoriza a licitante a reduzir ou substituir unilateralmente os quantitativos de referência na proposta.

23. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Caberá à PR-GO o pagamento dos custos com materiais, conforme proposta VENCEDORA e quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização.

Muito embora a estimativa dos itens de consumo duráveis seja zero para alguns itens em determinado ano do contrato, poderá ocorrer a demanda do item, o qual deverá ser fornecido mediante a solicitação da Fiscalização Técnica, observando-se os preços previamente pactuados.

O Anexo A.4 do Termo de Referência trata especificamente sobre os materiais consumíveis, utensílios, equipamentos e uniformes e EPI's. Contudo. Notamos que os itens 6 a 11 desse Anexo não estão compatíveis com o estabelecido no ETP e no TR, devendo ser revisados e o Edital republicado.

24. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

As quantidades indicadas no Anexo A.4 e nas planilhas são estimativas baseadas no histórico de consumo e servem à formação do orçamento. Para a proposta, devem ser mantidos os parâmetros e as quantidades de referência da planilha disponibilizada, sem alteração unilateral que comprometa a comparação entre propostas. Na execução, o fornecimento ocorrerá sob demanda da PR/GO e das PRMs, de modo que a quantidade efetivamente fornecida poderá variar e será medida e paga conforme o que for solicitado, entregue, comprovado e atestado, nos termos dos itens 5.9 e 11.7 do Termo de Referência e do Anexo A.4. Em resumo: os licitantes não podem variar os quantitativos mas podem propor novos preços unitários para os materiais, uniformes, locação de equipamentos, etc.

25. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

O instrumento convocatório não traz exigência rotulada sob o termo "documentos egressos". Quanto aos requisitos de habilitação técnica e de cumprimento de políticas sociais, deverão ser apresentados a declaração das condições inerentes, atestados de capacidade técnica e as declarações descritas no item 9 do Edital.

26. Qual o ISS do (s) município (s)?

A licitante deverá verificar e aplicar a alíquota efetivamente incidente sobre os serviços e conforme a legislação tributária aplicável ao seu caso, respeitando as regras do Edital para a composição dos tributos na proposta, observando o Item 12.9 do Termo de Referência

27. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

O Termo de Referência não estabelece um recesso geral automático para a contratada. O item 6 do Anexo A.2 prevê que a fiscalização poderá adequar a prestação dos serviços conforme a necessidade de cada unidade, inclusive definindo caso a caso a execução durante o recesso judiciário ou em datas sem expediente. O item 6.106 do Termo de Referência também admite avaliar a compensação de jornada em hipóteses de diminuição excepcional e temporária da demanda, inclusive durante eventual recesso. A execução, a compensação e a medição deverão ser definidas pela fiscalização conforme a demanda efetiva e as regras contratuais e trabalhistas; não se presume, portanto, nem suspensão automática dos serviços nem pagamento de serviços sob demanda que não tenham sido prestados e atestados.

Em relação ao faturamento: Sim. Contudo, o quadro parcial ou integral de funcionários dispensados nos referidos dias úteis não fará jus a auxílio transporte ou alimentação, conforme Parecer SEORI/AUDIN MPU nº 1.507/2017, cujo valor deverá ser glosado da fatura do referido mês.

28. Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?**

A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada na composição do orçamento estimativo desta licitação. Por ser uma norma do Poder Executivo e o Ministério Público Federal ser dotado de autonomia administrativa (Art. 127, § 2º, da CF/88) e não integrante do SISG, tal normativo não possui caráter vinculante para este órgão.

- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?**

Ver resposta subitem “a” 28.

- **c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?**

Não há obrigatoriedade jurídica originária de cumprimento das regras do Decreto nº 12.926/2026 e da IN SEGES/MGI nº 147/2026 pelo Ministério Público Federal, dada a sua autonomia constitucional (art. 127, § 2º, CF/88).

- **d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?**

Os tetos ou limites previstos na IN SEGES/MGI nº 147/2026 não se aplicam obrigatoriamente a este certame pelas razões de autonomia já expostas.

- **e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?**

A Administração não adotará as orientações da IN 147/2026 para fins de padronização nesta licitação.

- **f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?**

A licitante deve formular sua proposta em estrita observância às regras do edital, às obrigações da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e às normas trabalhistas, desconsiderando as exigências da IN SEGES/MGI nº 147/2026, visto que esta instrução normativa não se aplica, atualmente, ao Ministério Público Federal.

Goiânia, 20 de outubro de 2026

Fernanda Gonzaga Espíndola Chaves
Pregoeira